



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza a criação do CEMEP e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Profissionalizante – CEMEP.

Art. 2º O CEMEP terá estrutura própria e ficará ligado a divisão Municipal de Educação e cultura.

Art. 3º O CEMEP possuirá estrutura própria e ficará ligado à Divisão Municipal de Educação e Cultura e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela coordenação e manutenção do CEMEP.

Art. 5º Para a execução dos cursos, o CEMEP entrará em acordo com o SENAC, SENAI, ACARPA, INCRA e outros órgãos semelhantes.

Art. 6º As entidades executoras arcarão com as despesas de professores e material de apoio.

Art. 7º Compete à coordenação o levantamento das necessidades, o recrutamento da clientela, o fluxo de documentos e tudo interligado com as entidades mantedoras e executoras.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (24/09/1979).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal